

Condições Gerais de Utilização

1. Pelo presente contrato, o Banco Comercial Português SA, Sociedade Aberta, adiante designado por Banco, disponibiliza ao Cliente que subscreva o contrato de utilização, o acesso a determinados serviços e operações bancárias através da área de empresas do portal millenniumbcp.pt, assim como a possibilidade de contratar produtos ou serviços também oferecidos no mencionado Portal por parte de terceiras entidades alheias ao Banco. Deste modo, mediante a utilização de equipamento informático e de comunicação adequado, as pessoas singulares indicadas pelo Cliente, adiante designados Utilizadores, poderão aceder ao Banco, através da área de empresas do portal millenniumbcp.pt e efectuar um conjunto de operações, designadamente de consulta e/ou movimentação de contas, de acordo com as competências definidas pelo Cliente. É da inteira e exclusiva responsabilidade do Cliente que a definição do perfil dos Utilizadores, os quais poderão ser ou não colaboradores do Cliente, que a sua selecção, nomeação e cancelamento. O Cliente expressamente reconhece e aceita que a utilização, pelos Utilizadores, dos serviços disponibilizados pelo Banco, bem como a contratação, pelos mesmos, de operações com o Banco, nos termos do previsto neste contrato será sempre tida, em qualquer caso e para todos os efeitos legais, como uma actuação em nome e por conta do Cliente, única contraparte do Banco no presente contrato. Caso o Cliente tenha recursos ou responsabilidades, designadamente Contas à Ordem, sedeadas em entidades coligadas ou associadas ao Grupo BCP, ao aderir a estas Condições Gerais autoriza expressamente o Banco Comercial Português a fornecer-lhe a informação correspondente ao seu património financeiro e responsabilidades associadas às Contas à Ordem ou contratos que indique pretender visualizar. Podendo efectuar as transacções a cada momento previstas neste sítio, autoriza igualmente o Banco Comercial Português a delas tomar conhecimento e informar as instituições financeiras onde estejam sedeadas os seus recursos ou responsabilidades.
 2. As operações efectuadas através da área de empresas do portal millenniumbcp.pt ficam sujeitas às presentes Condições Gerais, modelos anexos, tarifário em vigor no preçário do Banco, legislação aplicável e usos bancários em geral.
 3. O Cliente indicará através do preenchimento e subscrição deste Contrato e dos seus Anexos – Regras para Autorização de Operações e Perfil dos Utilizadores – e eventuais Adendas, que fazem parte integrante do mesmo, o número e tipo de assinaturas digitais necessárias para autorizar as operações, bem como os escalões de montantes, e define ainda, para cada Utilizador, o perfil em termos de serviços/funções a que terão acesso, tipo de assinatura digital e contas a visualizar/movimentar.
 4. A activação do serviço só será concretizada após recepção e validação por parte do Banco, do Contrato e, sempre que requerido, dos seus Anexos – Regras para Autorização de Operações e Perfil dos Utilizadores – devidamente preenchidos e assinados pelos representantes com poderes bastantes para vincular o Cliente. No caso do Cliente possuir código de acesso multicanal e efectuar a adesão online ou possuir um utilizador de demonstração, poderá de imediato efectuar a consulta de contas.
- Equipamento e Comunicação**
5. O Cliente deverá dispor de equipamento informático e de comunicação com as características adequadas para poder aceder ao Banco através da área de empresas do portal millenniumbcp.pt, sendo da sua responsabilidade a segurança, manutenção e introdução das modificações eventualmente necessárias para assegurar em permanência o acesso, por essa via, ao Banco, de acordo com as inovações e alterações tecnológicas que vierem a ser introduzidas.
- Acesso e Utilização do Serviço**
6. O acesso regular ao Banco efectua-se através da utilização de um código de utilizador, de um código pessoal secreto (password) e, para as transacções que envolvam qualquer tipo de alteração ao património financeiro do Cliente, de um certificado digital, ou de qualquer outra forma ou meio alternativo, com condições de segurança equivalentes, que o Banco disponibilize. Os códigos de utilizador, password e certificado digital destinam-se ao uso pessoal e exclusivo dos Utilizadores e apenas permitirão a execução das operações que sejam indicadas no Contrato (Anexos e eventuais Adendas).
 7. No processo de reconhecimento do Utilizador é solicitada a definição de uma password, é atribuído um código de utilizador e, no caso do Utilizador poder efectuar operações, o download de um certificado digital. O Utilizador tem a possibilidade de alterar a password e deverá efectuar-lo regularmente.
 8. É da responsabilidade do Cliente a definição das competências dos Utilizadores.
 9. Para as transferências e demais operações que envolvam movimentação de fundos, o Cliente poderá personalizar regras para autorização de operações através de combinações de tipos de assinatura digital (A/B ou C) com um máximo de 3 combinações. Todas as operações que impliquem movimentação de fundos só serão executadas se forem cumpridos os requisitos em termos de montantes e de combinações de assinaturas digitais definidos pelo Cliente.
 10. O Cliente deverá atribuir no máximo até três Utilizadores, a responsabilidade pela gestão do serviço, ou seja designá-los como Administradores. Caberá aos Administradores, em exclusivo, as funções de: modificar as regras para autorização de operações, alterar o perfil (contas e serviços a que têm acesso) e estado (suspensão, cancelado, reactivado) dos Utilizadores. Não é permitido ao Administrador efectuar alterações ao seu perfil, bem como aos demais Administradores, devendo neste caso proceder-se a um novo reconhecimento.
 11. As alterações às regras para autorização de operações e ao perfil dos utilizadores efectuadas pelos Administradores do Serviço tornam-se efectivas após concluído o respectivo processo de autorização por assinatura electrónica.
 12. O Cliente poderá proceder à inclusão de novos Utilizadores, efectuando o seu reconhecimento e enviando ao Banco o Anexo - Perfil dos Utilizadores devidamente assinado. É considerada suficiente a assinatura digital dos administradores do serviço no caso de utilizadores com capacidade para efectuar consultas e preparar operações, ou outras situações que o Banco venha a comunicar.
 13. Os serviços e operações disponibilizadas ao Cliente correspondem em cada momento ao somatório dos serviços e operações disponibilizadas a todos os Utilizadores com acesso ao serviço. O Contrato para a recepção de ordens relativas a valores mobiliários através da Internet, em obediência ao disposto no Regulamento CMVM nº 21/2000 considera-se celebrado com o Cliente no momento em que se verifique o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
 - a. O Cliente tiver subscrito as cláusulas contratuais gerais sobre a abertura de conta
 - b. Estiver concluído o processo de adesão ao serviço de operações bancárias disponibilizado através da área de empresas do portal millenniumbcp.pt.
 14. Todas as alterações deverão ser formalizadas em documentação escrita complementar ao presente Contrato, salvo as excepções explicitamente previstas ou outras que, em função do desenvolvimento do serviço, venham a ser comunicadas. Em caso de existirem vários documentos anexos ao Contrato, consideram-se válidos, os documentos subscrevidos com data mais recente, substituindo para todos os efeitos legais e contratuais os anexos subscrevidos com data anterior, nos serviços e condições que nele constem.
 15. Com vista a poder utilizar os bens e serviços disponibilizados pelo Banco Comercial Português, S.A., o Cliente poderá optar pelo uso, por parte de determinados Utilizadores, do mesmo código de Utilizador que está definido para outros serviços de Empresas do Grupo, bastando para tal indicá-lo no Anexo – Perfil dos Utilizadores.
 16. O Cliente aceita a utilização do portal millenniumbcp.pt como canal de comunicação para todos os serviços contratados ou a contratar com o Banco. A presente cláusula não dispensa a assinatura de contratos específicos para os serviços em que tal for requerido pelo Banco.
 17. Por questões de segurança o Utilizador ficará inibido de aceder ao Banco através deste serviço caso ocorram três falhas consecutivas no uso da sua password. A reactivação do acesso poderá ser obtida através de novo reconhecimento; de comunicação do Cliente a solicitar a reactivação do Utilizador; de solicitação directa do Utilizador em qualquer balcão do Banco; ou de outro método igualmente seguro que o Banco venha a comunicar. O Cliente aceita expressamente que, nos casos em que não se efectue novo reconhecimento, a password seja remetida por e-mail para o endereço de correio electrónico do(s) Administrador(es) do Serviço que constar da base de dados do Banco, ou na sua ausência, ou falta de validade, por carta dirigida à Direcção-Geral do Cliente.
- Regras de Funcionamento e de Segurança**
18. As ordens e instruções que o Banco recebe do Cliente através da área de empresas do portal millenniumbcp.pt, correctamente validadas conforme definido no presente Contrato, gozarão de plenos efeitos jurídicos, ficando o Banco irrevogavelmente legitimado para cumprir-las e efectuar os débitos e créditos que delas decorram, entendendo-se, em todo o caso, que o Banco actua em cumprimento das ordens e instruções dadas pelo Cliente. O Banco poderá, contudo, reservar a aceitação das instruções mediante prévia confirmação por qualquer outro modo julgado conveniente.
 19. As ordens transmitidas e autorizadas pelo Cliente serão executadas de acordo com as condições e níveis de serviço aplicáveis ao tipo de produto/serviço solicitado, que estiverem em vigor.
 20. O Banco poderá abster-se de executar ordens transmitidas pelo Cliente, quando estas não respeitarem as disposições legais aplicáveis ou colidirem com os usos bancários, quando a conta a movimentar não se encontre provisionada para a operação pretendida, ou ainda quando não for cumprida qualquer disposição constante no presente Contrato (Anexos e eventuais Adendas), designadamente em virtude de alguma irregularidade no processo de transmissão e/ou autorização da ordem em causa que não seja devidamente sanada no prazo de 72 horas.

21. O Cliente e o Banco acordam que o registo informático das operações realizadas ao abrigo do presente Contrato, (Anexos e eventuais Adendas) o qual poderá ser visualizado em terminal e/ou impresso em papel, constitui prova adequada das ordens dadas pelo Cliente. Do mesmo modo, o Cliente expressamente aceita que os extractos de movimentos e as notas de lançamentos efectuados lhe sejam remetidos por processos electrónicos, podendo tais movimentos ser visualizados em terminal e/ou impressos em papel.
22. Uma vez autorizadas e enviadas ao Banco não é possível efectuar alterações, nem cancelar as ordens transmitidas através da área de empresas do portal millenniumbcp.pt.
23. As ordens dadas em dias bancários não úteis serão consideradas como tendo sido ordenadas no primeiro dia útil seguinte. Deverá atender-se sempre às horas limite para processamento de ordens no próprio dia, estabelecidas pelo Banco para os diversos produtos e serviços.
24. O Banco compromete-se manter actualizada a informação que disponibiliza. Todavia, prevalecerão sempre sobre esta os seus registos contabilísticos.
25. A função "Correio Electrónico" não obriga o Banco à execução das ordens e não deve ser utilizada para envio de ordens, salvo acordo expresso para o efeito.
26. O Cliente expressamente autoriza o Banco a efectuar, quando o entender, o registo magnético das chamadas telefónicas que respeitarem a operações e/ou serviços abrangidos pelo presente contrato, mais reconhecendo a validade de tais registos como meio probatório pleno das conversas havidas.

Avárias e Irregularidades

27. O Banco reserva-se o direito de suspender: i) a ligação do Cliente ao Banco através da área de empresas do portal millenniumbcp.pt, ii) a disponibilização de serviços ou operações; sempre que se detectem indícios de irregularidades ou sempre que tal seja necessário à assistência, manutenção, reparação, segurança, introdução de melhorias e ao processamento interno de dados.
28. O Banco não será responsável pelos prejuízos que, directa ou indirectamente, possa ocasionar ao Cliente derivados de interferências, interrupções, desconexões, ou outros motivos, que se produzam como consequência de avarias, sobrecargas, cargas da linha ou qualquer outra eventualidade alheia à vontade do Banco. O Banco é, de igual modo, totalmente alheio às relações entre o Cliente e os restantes fornecedores de bens ou serviços presentes no portal millenniumbcp.pt, ainda que tais bens ou serviços sejam adquiridos pelo Cliente com o recurso a serviços ou operações disponibilizadas pelo Banco.

Sigilo e Confidencialidade

29. As partes aceitam a equiparação jurídica do conjunto composto pelo código de utilizador, certificado digital e password dos Utilizadores às assinaturas manuscritas dos mesmos. Acorda-se igualmente que esta mesma condição é extensiva à relação que o Cliente estabelece com fornecedores terceiros através da área de empresas do portal millenniumbcp.pt, sendo que o Banco assina igualmente este contrato em nome e representação daqueles para aceitar, em seu benefício, a presente cláusula.
30. O Cliente compromete-se a manter a confidencialidade dos códigos de utilizador, certificados digitais e passwords, bem como a zelar pelo seu bom uso, sendo plenamente responsável por todas as consequências que decorram do seu emprego e utilização. Do mesmo modo, o Cliente obriga-se a exigir dos Utilizadores e a assegurar que estes se obriguem a observar as obrigações constantes desta cláusula.

Bloqueio de Acessos

31. Em caso de extravio, furto ou reprodução das chaves de acesso, do código de Utilizador, password, certificado digital, ou em qualquer situação que indique que terceiros não autorizados tenham acedido ao serviço, bem como sempre que o Cliente verifique o registo na conta de qualquer transacção não consentida ou a existência de erros ou irregularidades na efectivação das operações, deve o Cliente dar de imediato conhecimento do facto ao Banco pelo meio mais expedito, confirmando-o por escrito num prazo não superior a 5 dias.
32. Se a ocorrência afectar as passwords, deverá o Cliente alterá-las imediatamente. No caso do Cliente não conseguir modificá-las por qualquer motivo, deverá solicitar ao Banco o seu cancelamento e proceder a um novo reconhecimento dos Utilizadores cujas passwords foram canceladas.
33. O Cliente poderá a todo tempo ordenar ao Banco que bloqueie o acesso a determinados Utilizadores. Quando da recepção da comunicação por telefone, o Banco procederá de imediato, à suspensão do Utilizador, procedendo ao seu cancelamento somente após a recepção da comunicação escrita do Cliente.
34. O Banco bloqueará o acesso do Cliente, ou de determinados Utilizadores, durante o primeiro dia útil de funcionamento bancário seguinte ao da recepção da comunicação escrita prevista nos pontos anteriores, não se responsabilizando por eventuais prejuízos que ocorram até ao momento do bloqueio. A partir desse momento e não se verificando dolo ou negligência pela ocorrência, cessará a responsabilidade do Cliente.

Custos do Serviço

35. O Cliente autoriza o Banco a debitar a conta à ordem de suporte pelos custos relativos aos serviços e operações realizadas através da área de empresas do portal millenniumbcp.pt, incluindo as que respeitem à aquisição de bens ou serviços a outros fornecedores presentes no portal millenniumbcp.pt, autorizando desde já o Banco, em caso de insuficiência de saldo e se assim o entender, mas sem a tal estar obrigado, a debitar a referida conta a descoberto pelas quantias necessárias.
36. As operações que o Cliente realiza com o Banco através da área de empresas do portal millenniumbcp.pt, assim como as comissões de utilização que sejam devidas, estão sujeitas ao preçário do Banco em vigor em cada momento. O Banco poderá, a qualquer momento, modificar o seu preçário bastando para tal publicá-lo, com as novas condições, nas suas Sucursais ou divulgá-lo junto do Cliente por qualquer meio adequado para o efeito. As novas condições serão objecto de aplicação imediata. No caso do Cliente não aceitar as novas condições poderá solicitar por escrito ao Banco a resolução do Contrato.
37. O Banco disponibiliza gratuitamente certificados digitais, até ao máximo de 5, válidos por 1 ano, que possibilitam efectuar 5 adesões de Utilizadores. Caso o Cliente pretenda mais certificados digitais deverá solicitá-los ao Serviço de Apoio ao Utilizador, suportando, neste caso, os custos correspondentes.

Prazo e Alteração do Contrato

38. O presente Contrato celebra-se por tempo indefinido. Não obstante qualquer das partes poderá resolvê-lo em qualquer momento, mediante pré-aviso, por carta registada, ou por qualquer meio de comunicação com acuse de recepção, com uma antecedência mínima de 10 dias. Durante o prazo de pré-aviso, caso o Cliente não cumpra qualquer disposição constante no presente Contrato, o Banco não será obrigado a cumprir nenhuma nova ordem. As ordens dadas antes da notificação de resolução e cuja execução esteja previsto ter lugar após o termo do contrato, caducarão automaticamente, salvo se o Banco já estiver obrigado à sua execução perante terceiros.
39. O Banco poderá proceder à alteração das presentes Condições Gerais, as quais serão previamente comunicadas ao Cliente, por correio electrónico, dirigido a todos os utilizadores activos e reconhecidos pelo Cliente. Caso não opte pela resolução do Contrato, o Cliente obriga-se a cumprir as novas condições, a partir da data da sua entrada em vigor.

Tratamento informatizado de dados

40. O Cliente declara autorizar que os dados recolhidos para execução deste Contrato, e/ou da eventual aquisição de produtos e serviços com ele relacionados sejam armazenados, transmitidos ou processados informaticamente, quer pelo responsável pelo tratamento quer pelos terceiros fornecedores (facilitando, dessa forma, o indispensável processo de registo) podendo ainda os dados destinarem-se ao estabelecimento de relações comerciais com o Banco e com as demais instituições por ele dominadas ou participadas. O Banco reserva-se a faculdade de efectuar a recolha, transmissão e processamento adicional de informação obtida junto de repartições públicas ou empresas especializadas, para a confirmação dos dados e a obtenção dos elementos necessários à relação contratual no quadro legal vigente.
41. A omissão/in correcção dos dados de fornecimento obrigatório é da responsabilidade do Cliente. É assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correcção, aditamento ou supressão dos dados, mediante contacto por escrito ou pessoal junto de qualquer Sucursal do Banco.
42. Os Utilizadores autorizam o Banco a incorporar os dados de carácter pessoal que figuram neste Contrato, assim como os derivados do seu desenvolvimento na base de dados de clientes. Esta autorização é extensiva às instituições dominadas ou participadas pelo Banco. Fica o Banco igualmente autorizado a utilizar os e-mails facultados pelos Utilizadores para o envio de mensagens promocionais de produtos/serviços próprios, de entidades com ele coligadas ou associadas, bem como de entidades terceiras alheias ao Grupo BCP que se encontram presentes no portal millenniumbcp.pt, sem prejuízo da faculdade de, a todo o momento, o Banco vir a ser instruído no sentido de suster essas comunicações a pedido expresso dos utilizadores, que acatará obrigatoriamente quando não se trate de publicidade dirigida a profissionais ou quando existam relações duradouras entre o anunciante e o destinatário, resultantes do fornecimento de bens ou serviços.

Lugar de cumprimento deste Contrato e submissão ao foro judicial

43. A este Contrato é aplicável a lei e jurisdição portuguesa. Para todas as questões emergentes do presente acordo e dos actos praticados em sua decorrência, serão competentes, com expressa renúncia a qualquer outro, os foros das comarcas de Lisboa e do Porto.